



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.149/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.384 DE 17 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.384 de 17 de junho de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL				
12.364.0003.2.022			MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.48.00	1	302	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 120.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, c.c parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

ANULAÇÃO				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.013			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00	1	122	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 120.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 120.000,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública